



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N 4.608 DE 01 DE MARÇO DE 2.012

"Fixa os critérios de lançamentos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2012 e dá outras providências."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;
- Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para o exercício de 2012;

DECRETA:

ART. 1.º- O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em parcela única, terá uma redução de 10% (dez por cento) sobre o valor total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 15 de maio de 2.012.

Art. 2º. – Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2.012, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS
1ª	15/05/2012
2ª	15/06/2012
3ª	16/07/2012
4ª	15/08/2012
5ª	17/09/2012
6ª	15/10/2012

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e territorial Urbano, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de março de 2012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeitura Municipal